



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2012

Concede aposentadoria por invalidez à servidora Maricélia Tavares Duarte Cruz, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 208 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por invalidez** à servidora **Maricélia Tavares Duarte Cruz**, matrícula nº 16250, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo efetivo de Agente de Tributação.

§ 1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa como proventos do benefício o percentual mínimo de 70% da média aritmética apuradas na forma do art. 31 da Lei nº 1.414, de 2005, conforme DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 028/2012, consignado nos autos do Processo nº 2010024594 .

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de abril de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS